



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N° 051, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Transforma Função Gratificada em Cargo de Provimento Amplo.”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transformado a Função Gratificada de Coordenador de Controle e Distribuição de Merenda Escolar, constante do Anexo IV-A, Quadro Setorial 4 – Secretaria de Educação, em cargo de provimento amplo.

Art. 2º - Os Anexos IV e IV-A, Quadro Setorial 4 – Secretaria de Educação, passam a ter a seguinte redação:

ANEXO IV

Quadro Setorial 4 - Secretaria de Educação

TABELA I – CARGOS E VENCIMENTOS

Denominação dos Cargos	Código dos Cargos	Nº de Vagas	Modo de Provimento	Carga horária Semanal	Símbolo de Vencimento	Vencimento Básico R\$
------------------------	-------------------	-------------	--------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

1 – GABINETE

Secretário Municipal de Educação	QS4.1.1	1	Amplo	40h	SV4.1.1	4.200,00
----------------------------------	---------	---	-------	-----	---------	----------

2 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Coordenador Administrativo da Educação	QS4.2.1	1	Amplo	40h	SV4.2.1	1.230,00
Coordenador de Serviços de Creche	QS4.2.2	2	Amplo	40h	SV4.2.2	1.230,00
Secretário Escolar	QS4.2.3	9	Efetivo	30h	SV4.2.3	1.124,00
Assistente Administrativo	QS4.2.4	4	Efetivo	40h	SV4.2.4	1.124,00
Técnico Administrativo	QS4.2.5	1	Efetivo	40h	SV4.2.5	1.150,00

3 – SERVIÇO DE APOIO

Nutricionista	QS4.3.1	1	Efetivo	30h	SV4.3.1	1.800,00
Cuidador de Alunos Especiais	QS4.3.2	3	Efetivo	30h	SV4.3.2	937,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Assistente de Serviço de Creche	QS4.3.3	2	Ampla	40h	SV4.3.3	1.000,00
Servente Escolar	QS4.3.4	37	Efetivo	40h	SV4.3.4	937,00
Auxiliar de Serviços Gerais	QS4.3.5	21	Efetivo	44h	SV4.3.5	937,00
Operário	QS4.3.6	1	Efetivo	44h	SV4.3.6	937,00
Motorista I, II e III	QS4.3.7	2	Efetivo	44h	SV4.3.7	1.200,00
Vigia	QS4.3.8	2	Efetivo	44h	SV4.3.8	937,00
Coordenador de Controle e Distribuição de Merenda Escolar	QS4.3.9	1	Ampla	40h	SV4.3.9	1.300,00

4 – GRUPO DOCENTE

Professor de Educação Básica I	PEB-I	80	Efetivo	30h	PEB01	1.724,07
Professor de Educação Básica II	PEB-II	15	Efetivo	Hora Aula	PEB02	17,28
Professor de Educação Básica Nível Médio	PEB-III	17	Efetivo	30h	PEB03	1.724,07

5 – GRUPO TÉCNICO PEDAGÓGICO -

Assessor Pedagógico	PED-I	1	Ampla	30h	PED01	1.620,00
Orientador Escolar	PED-II	2	Efetivo	30h	PED02	2.096,00
Pedagogo	PED-III	2	Efetivo	30h	PED03	2.096,00

ANEXO IV-A

Quadro Setorial 4 - Secretaria de Educação

TABELA II - FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação dos Cargos	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Gratificação sobre o Salário Básico Porcentagem
Coordenador de Ano Escolar	7	20h	25%
Coordenador de Sistemas da Educação	1	40h	60%
Coordenador Pedagógico	1	30h	70%
Diretor Escolar I	1	40h	50%
Diretor Escolar II	2	30h	33%
Vice Diretor	2	30h	25%
Diretor de Creche	2	40h	20%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirai (MG), 09 de fevereiro de 2018.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal